



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 114/23

PROJETO DE LEI Nº 090/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser repassado para APAE-Tatuí.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. de Assistência e Des. Social	
02.08.01 – Fundo de Assistência Social	
08.244.0006.2085 – Manut. Bl. Proteção Social Especial – MAC	
..... – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda de Emenda Parlamentar Estadual No. 2023.307.350.513, de 07 de Agosto de 2023.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual – PPA, na Lei Municipal nº 5.752 de 16/12/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Municipal nº 5.753 de 16/12/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HT9U0XHKTMJS6G06>"?chave=HT9U0XHKTMJS6G06, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HT9U-0XHK-TMJS-6G06



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: HT9U-0XHK-TMJS-6G06